



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	160/17
P.L. Nº	25/17
Publ.:	20/11/17 - 22/11/17. 06

LEI Nº 6.823 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Vereador Alexandre Carlos Peres)

*“Inserir o concurso MISS INDAIATUBA no calendário oficial do município, e dá outras providências”.*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o concurso **MISS INDAIATUBA**.

§ 1º – O Concurso “MISS INDAIATUBA”, a que se refere o “caput” deste artigo ocorrerá anualmente, e a final, após as fases eliminatórias e/ou classificatórias, ocorrerá no dia 7 de setembro.

§ 2º – A vencedora do Concurso “MISS INDAIATUBA”, poderá disputar outros concursos, na esfera estadual e nacional, representando o município de Indaiatuba.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO